



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 21.869.148-0

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

UASG: 926275

IMPORTANTE

PRAZO DE ETAPA DE LANCES: 06 (SEIS) horas

DATA DE INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 16/05/2024, às 09h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (90007/2024)

E-mail: toledo.compras@unioeste.br

Fone: 45 3379.7013 | 7007

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Integram o Termo de Dispensa de Licitação, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I	Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	Mapa de Risco
Anexo III	Termo de Referência
Anexo IV	Modelo de Declaração
Anexo V	Modelo de Proposta Comercial
Anexo VI	Declaração de enquadramento ME/EPP
Anexo VII	Declaração LGPD
Anexo VIII	Nota de Empenho

1 PREÂMBULO

1.1 A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/*campus* de Toledo, com a devida autorização da Diretora Geral de *campus*, torna público, a realização de Dispensa de Licitação, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO, EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014**, objetivando a contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica, para execução de serviço de terraplanagem e movimentação de solo na Estação de Pesquisa em Aquicultura Ambiental com a finalidade da instalação do sistema vertical de criação de peixes.

1.2 O Procedimento de Dispensa Eletrônica será realizado de acordo com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 art. 75, inciso I, Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, pela Lei Complementar nº 147, de 07-08-2014, e na Resolução SEAP n.º 603, de 3 de março de 2023.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

2 DAS CONVENÇÕES, DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.

2.1 Ficam estabelecidos os seguintes termos:

I - ADJUDICATÁRIO - Licitante que, após ter sido declarado vencedor do certame, cumpriu as exigências habilitatórias do edital;

II - LICITANTE - Empresa que apresentar proposta para esta Dispensa Eletrônica;

III - SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

2.2 A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança em todas as suas fases.

3 DO OBJETO

3.1 A presente Dispensa Eletrônica, tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de serviços e maquinário para a execução de obras, tratando-se de serviços de terceiros pessoa jurídica, para execução de serviço de terraplanagem e movimentação de solo. Além dos equipamentos, maquinários e ferramentas necessários à execução da terraplanagem a contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para execução da terraplanagem tais como Escavadeira hidráulica com capacidade aproximada de 18 toneladas, Caminhão basculante com capacidade entre 10 e 12 m³, o transporte desses equipamentos até o local da terraplanagem e mão de obra qualificada em lote único conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos I, II e III.

3.1.1 A contratação ocorrerá LOTE ÚNICO, considerando a natureza dos serviço .

3.2. O fornecedor interessado em participar da disputa deverá formalizar proposta no sistema COMPRAS.GOV.BR para os itens que que tiver interesse em participar.

3.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará mediante disputa final (art. 60, inciso I da Lei nº 14.133/21), mediante a convocação via Chat dos Fornecedores empatados, a fim de que manifestem interesse na redução dos preços ofertados e, ato seguinte, encaminhem novas Propostas de Preços através de "rodadas de negociação".

3.3.1. Os desempates devem iniciar-se com novas Propostas de Preço a serem encaminhadas via E-mail (como forma de preservar a sigilosidade), no prazo de 30 (trinta) minutos, no Chat pelo Agente de Contratação), devendo ser assegurado ao Fornecedor que não tenha apresentado a melhor nova Proposta o direito de reduzir ainda mais o preço, dando início a nova(s) rodada(s) (fomentando assim a competitividade).

3.4 Em caso de divergência na descrição do objeto da Dispensa de Licitação entre este termo e o sistema Comprasgov, prevalecerá à descrição do objeto constante no Anexo I, II e III, deste edital



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

3.5 Valor Total Estimado: R\$ 26.047,50 (Vinte e seis mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos.)

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente procedimento serão efetuados à conta dos recursos da **dotação orçamentária n.º 4534.12364.34.8128 e elementos de despesa nº 3390.3916, fonte 500**

5 DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, os interessados do ramo de atividade que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste termo e seus anexos e estejam credenciados junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) no site www.compras.gov.br.
- 5.2** A participação na Dispensa Eletrônica dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir da publicação, até a abertura da sessão pública, na forma eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, Comprasgov.

6 DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

- 6.1** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas Comprasgov, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.compras.gov.br
- 6.1.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.
- 6.2** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 DOS LANCES

- 7.1** A partir da data e horário estabelecidos neste edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos durante período 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2** **Início da etapa de lances: 16/05/2024, às 09h**
- 7.3** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

7.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total geral do item.

7.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10 (dez) centavos.

7.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, procederá conforme item 3.3 desde edital.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8 JUGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Após o encerramento da fase dos lances a empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar no máximo em 01 (UMA) horas, após a convocação, através do *e-mail: toledo.compras@unioeste.br*, ou **campo próprio do sistema**, documento com a especificação dos preços unitários e totais dos itens (**limitada a duas casas após a vírgula, sem arredondamento**), constando os valores da proposta final (preços corrigidos de acordo com os eventuais lances ocorridos durante a sessão), além das especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, estipulando a validade da proposta em 60 dias, (podendo utilizar-se do Anexo V - “MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL”), sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta, além das demais penalidades previstas.

8.1.1 As propostas que se basearem em algum fato para sua execução serão consideradas inexequíveis e desclassificadas de acordo com o artigo 59 da Lei 14.133/2021.

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

§ 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

- 8.2 Não sendo aceita a proposta, serão convocados os fornecedores remanescentes para envio de sua proposta, de acordo com o valor arrematado e, assim, sucessivamente, até obtenção da proposta tecnicamente aceita e dentro das condições do valor estimado.
- 8.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 O licitante será considerado habilitado, após análise dos documentos, conforme indicado nos itens: 9.4 a 9.7
- 9.2 **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CAUFPR, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br visando assim verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas.

- 9.2.1 **Também serão consultados registros no Portal de Transparência do Governo Federal – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), junto Tribunal de**



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Constas do Estado do Paraná e Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.3 Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita.

9.3.1 A consulta de que trata o Item 9.2, para as empresas que na data de abertura das propostas não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o credenciamento do licitante junto ao sistema unificado de fornecedores do Paraná (GMS/CFPR).

9.3.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente Dispensa Eletrônica, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste termo, serão inabilitados.

9.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do **LICITANTE**.

9.4.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.4.3 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei n.º 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br.**

9.4.4 O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso de o licitante possuir filiais, os números do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

9.4.6 No julgamento da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica.

9.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.5.1 Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos) dentro do prazo de validade.

9.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentações de eleição de seus administradores.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

9.5.3 Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício.

9.5.4 Empresário Individual: Inscrição Comercial devidamente registrada.

9.5.5 Em todos os casos acima, deverá constar dentre os objetivos sociais a execução de **atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da Dispensa de licitação**, sendo que os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas, **ou apresentar a última alteração consolidada**, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

9.6 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

9.7 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7.1 A execução da obra exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de construção civil e o responsável técnico da contratada deverá ter registro no órgão de classe da construção civil no CREA, necessitando a empresa:

- Apresentar **Certificado de Registro da empresa junto ao CREA**—Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme Art. 69 e Art. 89, inciso II, da Resolução n.º 336/1989 do CONFEA—Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, ou junto ao CAU—Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro do prazo de validade;
- Apresentar **Certificado de Registro de profissional** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia—CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo—CAU, dentro do prazo de validade, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da Resolução n.º 336/1989 do Conselho Nacional de Engenharia e Agronomia—CONFEA, ou Art. 47 da Lei n.º 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;
- Comprovar a **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico—CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT com no mínimo 50% (200 m³);



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

- Apresentar Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que o licitante, realizou a execução, com no mínimo 50% (200 m³);

9.8 CADASTRO SICAF E GMS/PR:

9.8.1 Ficam dispensados da apresentação dos documentos solicitados nos itens 9.4 a 9.6, os licitantes que apresentarem o cadastro SICAF, ou GMS/PR em situação REGULAR, ou seja, sem qualquer restrição.

9.8.2 Caso o cadastro SICAF apresente alguma certidão com restrição, o licitante poderá enviá-la de forma isolada, de maneira a complementar a sua regularidade fiscal.

9.9 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.9.1 Além dos documentos de habilitação, o licitante deverá enviar, também, as seguintes declarações:

- a) Declaração de Inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (modelo anexo IV);
- b) Declaração LGPD (modelo anexo VII).

9.10 REGRAS ESPECÍFICAS – Caso de ME e EPP

9.10.1 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações:

- a) no caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme ANEXO VI ou no próprio sistema Comprasgov.
- b) as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital**, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste edital.

- e) A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- f) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultada ao(à) pregoeiro(a) convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Habilitada a proposta do licitante detentor da melhor oferta, os itens serão adjudicados aos respectivos fornecedores;
- 10.2 Adjudicados os objetos do certame, e, de posse do resultado fim, o processo de dispensa eletrônica será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

11 DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Homologado o processo de Dispensa Eletrônica, o Setor de Compras da UNIOESTE/TOLEDO enviará à respectiva adjudicatária: Contrato / Nota de Empenho / Ordem de serviço/compra, ou instrumento equivalente, devendo observar as seguintes condições:
- 11.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de sua convocação para assinar o termo firmado.
 - 11.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:
 - 11.3.1. referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;
 - 11.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br

Contratação Direta e seus anexos;



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

11.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4 Quando da entrega do serviço, a nota fiscal da empresa CONTRATADA, deverá estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação

11.5 Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de aplicação de sanções à Adjudicatária.

11.6 Farão parte integrante da Ordem de Serviço, ou instrumento equivalente, os elementos apresentados pela Adjudicatária que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Termo e seus anexos, independentemente de transcrição.

11.7 Será aplicada a retenção, na fonte, do imposto incidente pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, na forma da Instrução Normativa RFB Nº1234/2012 e Instrução Normativa RFB Nº2145, de 26 de junho de 2023.

11.8 Não será permitido subcontratação do objeto deste edital.

12 PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1 Efetuar a entrega completa de forma única do objeto conforme as especificações solicitadas neste instrumento bem como seus anexos, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto do serviço.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.2 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

13.4 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.4.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

13.4.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.4.2.1 No caso do subitem 12.4.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.4.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.5 As providências dos subitens 12.4.1 e 12.4.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



- 13.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 13.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 13.14 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Toledo, 09 de maio de 2024.

MEIRE DA SILVA SANTOS LUIZ PEGO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria 0713/2024-GRE



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 21.869.148-0

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO: EP 21.869.148-0

OBJETO: Serviços de terceiros pessoa jurídica para execução de serviço de terraplanagem do novo local e movimentação de solo na Estação de Pesquisa em Aquicultura Ambiental, situada na estrada rural Narciso Antônio Casarotto, Toledo-PR, da Unioeste Campus Toledo para instalação do sistema vertical de criação de peixes

DEMANDANTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Toledo

1. Descrição da necessidade de contratação | MOTIVAÇÃO DO ATO | (art. 15, I, Dec. 10.086/22)

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, é formada por uma estrutura educacional *multicampi* que exige investimentos constantes aplicados, quer seja na manutenção e reforma dos edifícios existentes ou nas ampliações, para acompanhar as dinâmicas evolutivas do meio acadêmico e das demandas sociais no desenvolvimento de tecnologias aplicadas as cadeias produtivas para efetivação das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Neste contexto, observa-se a necessidade de efetivar a terraplanagem para a implantação do tanque que será a base de desenvolvimento de pesquisas para criação de peixes em sistemas verticais. Salientamos que o local de instalação do tanque foi escolhido estrategicamente por estar próximo a disponibilidade de água que virá de um canal existente na proximidade, facilitando a operacionalização do sistema.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objeto a proposição de um projeto para a execução da obra acima citada, visando atender as demandas da comunidade, visto que esta obra permitirá a instalação do sistema vertical de criação de peixes na Estação de Pesquisa em Aquicultura Ambiental da Unioeste – Campus de Toledo. A Estrutura que permitirá desenvolver pesquisas e desenvolvimento tecnológico na área de criação de peixes com sistemas inovadores beneficiando toda a cadeia produtiva do pescado e permitindo com o aprimoramento dos procedimentos tecnológicos de criação integrando cadeias produtivas para



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



melhor aproveitamento do efluente gerado no processo produtivo, reduzindo os impactos ambientais advindos da produção de pescados e elevando a produtividade, além de proporcionar a diversificação do processo produtivo disponibilizar uma estrutura para aprimorar estudos, pesquisas, melhorar a qualidade de ensino, extensão e desenvolvimento de parcerias com potencial de prestação de serviços tecnológicos.

O local de instalação do sistema está próximo, a fonte de energia existente no local o que resultará em grande economia de recursos a serem aportados na estruturação do sistema vertical de criação de peixes.

Como já ocorreram os processos licitatórios e as aquisições de equipamentos e do sistema vertical para criação de peixes já está licitado, dessa forma, ficou a cargo da Unioeste definir a localização e preparar para instalação do tanque, condições que precisamos fazer a terraplanagem para instalação do tanque.

Em suma do exposto, justifica-se a necessidade para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de terraplanagem (Escavadeira hidráulica com capacidade aproximada de 18 toneladas, Caminhão basculante com capacidade entre 10 e 12 m³ e Mobilização de equipamentos) para instalação do Sistema Vertical de Criação de Peixes financiado pela Fundo Paraná através da SETI e adquiridos via processo licitatório feito pela Unioeste sob o protocolo de número 21.338.618-2.

Abaixo seguem imagens da área, objeto da solicitação e execução da terraplanagem.



Figura 01 – Vista do local em que será executado a terraplanagem.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Figura 02 – local de execução da terraplanagem.



Figura 3: Local de execução da terraplanagem na Estação de Pesquisa em Aquicultura Ambiental – EPAA da Unioeste



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

				Autorização Ambiental Nº 60461 Validade 12/04/2026 Protocolo 218419887	
01 CONTROLE					
Autorização nº 60461		Validade 24 Meses		Protocolo SPI de origem 218419887	
Autorização Ambiental para Atividade de: Terraplanagem					
O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:					
02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO					
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE					
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 78680337000508			Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO		
Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F. UNIVERSIDADE					
Endereço RUA DA FACULDADE, 645			Bairro JARDIM SANTA MARIA		
Município Toledo		UF PR	Cep 85903000	Telefone 4533797000	
03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO					
Empreendimento UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE					
Endereço RUA DA FACULDADE, 645			Bairro JARDIM SANTA MARIA		
Município Toledo		UF PR	Cep 85903000		
04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL					
Corpo Hídrico do Entorno *****			Bacia Hidrográfica Paraná III		
Destino do Esgoto Sanitário *****			Destino do Efluente Líquido *****		
Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão PRAZO: 24 meses. Trata-se de solicitação de Autorização Ambiental para fazer terraplanagem na estação de pesquisa em aquicultura ambiental - EPAA da Unioeste Campus de Toledo com as seguintes características: - Requerente: Universidade estadual do oeste do Paraná - Unioeste ; - CNPJ: 78.680.337/0005-08 ; - Obra: TERRAPLANAGEM na estação de pesquisa em aquicultura ambiental- EPAA, estima-se movimentar 400 m3 de terra para efetivar a terraplanagem do local de instalação do sistema de criação vertical de peixes, localizado no Lote Rural nº19 da Fazenda Britânia, em Toledo/PR, conforme dados apresentados no processo; - De acordo com informações apresentadas pelo requerente, o material movimentado será somente terra, não englobando qualquer outro tipo de resíduo. - Volume de aterro: 400,00 m³ - Localização: Lote Rural nº19 da Fazenda Britânia na estrada Narciso Antônio Casarotto, Jardim Panorama, Toledo/PR; - Coordenadas: 24°46'43.79"S e 53°43'24.74"O; - Os documentos cadastrais (RLA e COD) foram apresentados com as informações corretas e pertinentes para o andamento do processo; - A matrícula nº 16.428, do Lote Rural nº 117-C, foi apresentada e se encontra atualizada e em nome do requerente. Somos de parecer favorável à emissão da presente autorização ambiental, desde que atendido todos os requisitos técnico-ambientais apresentados nos estudos e projetos, bem como todos os condicionantes ambientais. A presente Autorização Ambiental foi emitida de acordo com o que estabelece o Artigo 87º, Incisos I, II, III da Resolução CEMA nº 107 – 09 de Setembro de 2020, concedida para obras, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário					

Impressa: 12/04/2024 14:56:26

Página: 1 de 3

[Assinatura]

Figura 04 – Autorização da terraplanagem pelo IAT.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



2. Previsão da contratação no plano de contratações anual – PCA | Alinhamento com o planejamento da Administração (art. 15, II, Dec. 10.086/22)

Solicitou-se atualização para inclusão do item no PCA-E/2024, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná.

A necessidade da presente obra encontra-se respaldada no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Unioeste – no Anexo da Resolução nº 105/2018-COU, de 4 de outubro de 2018, prorrogado pela Resolução nº 038/2023-COU de 11 de maio de 2023, em seus Objetivos e Ações Estratégicas: Ampliar e adequar a infraestrutura Física e Tecnológica para atendimento ao ensino, pesquisa e extensão com foco na formação qualificada de recursos humanos.

3. Requisitos da contratação (art. 15, III, Dec. 10.086/22)

3.1 Quanto aos Prazos da Contratação:

Para a execução de obras, trata-se de contrato(s) para contratação de Serviço de terceiros pessoa jurídica para execução de terraplanagem com movimentação de terra estimada em 400 m³ (Escavadeira hidráulica com capacidade aproximada de 18 toneladas, Caminhão basculante com capacidade entre 10 e 12 m³ e Mobilização de equipamentos) do novo local na Estação de Pesquisa em Aquicultura Ambiental – EPAA da Unioeste Campus Toledo. Os serviços são necessários para instalação do Sistema Vertical de Criação de Peixes financiado pela Fundo Paraná através da SETI e adquiridos via processo licitatório feito pela Unioeste sob o protocolo de número 21.338.618-2

3.2 Quanto à Qualificação da Contratada

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

3.3 Quanto à Mão de Obra Empregada:

A execução da obra exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de construção civil e o responsável técnico da contratada deverá ter registro no órgão de classe da construção civil no CREA, necessitando a empresa:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



- Apresentar **Certificado de Registro da empresa junto ao CREA**–Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme Art. 69 e Art. 89, inciso II, da Resolução n.º 336/1989 do CONFEA–Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, **ou junto ao CAU**–Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro do prazo de validade;

- Apresentar **Certificado de Registro de profissional** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo–CAU, dentro do prazo de validade, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da Resolução n.º 336/1989 do Conselho Nacional de Engenharia e Agronomia–CONFEA, ou Art. 47 da Lei n.º 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

- Comprovar a **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico–CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT com **no mínimo 50% (200 m³)**;

- Apresentar **Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que **o licitante**, realizou a execução, **com no mínimo 50% (200 m³)**;

3.4 Quanto aos Materiais Necessários:

Além dos equipamentos, maquinários e ferramentas necessários à execução da terraplanagem a contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para execução da terraplanagem tais como Escavadeira hidráulica com capacidade aproximada de 18 toneladas, Caminhão basculante com capacidade entre 10 e 12 m³ e o transporte desses equipamentos até o local da terraplanagem e mão de obra qualificada.

3.5 Quanto aos Critérios de Sustentabilidade Socioambiental:

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

4. Estimativa das quantidades para a contratação | Memória de Cálculo (art. 15, IV, Dec. 10.086/22)

4.1 Especificação dos itens:

Nº	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1.	35	h	Escavadeira hidráulica com capacidade aproximada de 18 toneladas
2.	8	diárias	Caminhão basculante com capacidade entre 10 e 12 m ³
3.	1	un	Mobilização de equipamentos

4.2 Lista de projetos necessários:

Não há necessidade de projetos específicos por se tratar de terraplanagem, devidamente aprovada pelo Instituto de Águas e Terras - IAT do Paraná.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo		 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais		Autorização Ambiental Nº 60461 Validade 12/04/2026 Protocolo 218419887	
01 CONTROLE					
Autorização nº 60461		Validade 24 Meses		Protocolo SPI de origem 218419887	
Autorização Ambiental para Atividade de: Terraplanagem					
O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:					
02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO					
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE					
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 78680337000508			Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO		
Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F. UNIVERSIDADE					
Endereço RUA DA FACULDADE, 645				Bairro JARDIM SANTA MARIA	
Município Toledo		UF PR	Cep 85903000	Telefone 4533797000	
03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO					
Empreendimento UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE					
Endereço RUA DA FACULDADE, 645				Bairro JARDIM SANTA MARIA	
Município Toledo		UF PR	Cep 85903000		
04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL					
Corpo Hídrico do Entorno *****			Bacia Hidrográfica Paraná III		
Destino do Esgoto Sanitário *****			Destino do Efluente Líquido *****		
Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão PRAZO: 24 meses. Trata-se de solicitação de Autorização Ambiental para fazer terraplanagem na estação de pesquisa em aquicultura ambiental - EPAA da Unioeste Campus de Toledo com as seguintes características: - Requerente: Universidade estadual do oeste do Paraná - Unioeste ; - CNPJ: 78.680.337/0005-08 ; - Obra: TERRAPLANAGEM na estação de pesquisa em aquicultura ambiental- EPAA, estima-se movimentar 400 m3 de terra para efetivar a terraplanagem do local de instalação do sistema de criação vertical de peixes, localizado no Lote Rural nº19 da Fazenda Britânia, em Toledo/PR, conforme dados apresentados no processo; - De acordo com informações apresentadas pelo requerente, o material movimentado será somente terra, não englobando qualquer outro tipo de resíduo. - Volume de aterro: 400,00 m³ - Localização: Lote Rural nº19 da Fazenda Britânia na estrada Narciso Antônio Casarotto, Jardim Panorama, Toledo/PR; - Coordenadas: 24°46'43.79"S e 53°43'24.74"O; - Os documentos cadastrais (RLA e COD) foram apresentados com as informações corretas e pertinentes para o andamento do processo; - A matrícula nº 16.428, do Lote Rural nº 117-C, foi apresentada e se encontra atualizada e em nome do requerente. Somos de parecer favorável à emissão da presente autorização ambiental, desde que atendido todos os requisitos técnico-ambientais apresentados nos estudos e projetos, bem como todos os condicionantes ambientais. A presente Autorização Ambiental foi emitida de acordo com o que estabelece o Artigo 87º, Incisos I, II, III da Resolução CEMA nº 107 – 09 de Setembro de 2020, concedida para obras, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário					

Impressa: 12/04/2024 14:56:26

Página: 1 de 3

Assinatura



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



4.3 Quanto à forma de definição da quantidade a ser adquirida:

Estima-se uma quantidade de movimentação de terra conforme medições realizadas no local de aproximadamente 400 m³, contemplado dentro do previsto em horas máquina, diárias de caminhão e mobilização de equipamento.

Vale ressaltar que a terra movimentada será depositada na própria área da Estação e Pesquisa em Aquicultura Ambiental – EPAA da Unioeste, conforme determinação do IAT.

4.4 Quanto à distribuição estimada dos bens/serviços:

A distribuição dos serviços é estimada a partir da análise prévia do local e compreenderá as seguintes etapas:

Serviços preliminares de limpeza do local;

Nivelamento do terreno para implantação do tanque;

Limpeza final da obra.

Esses serviços serão realizados com a estimativa de horas máquina, diárias de caminhão e mobilização e equipamento.

4.5 Quanto à Memória de Cálculo:

Por medições *in loco* chegou-se a uma estimativa de 400 m³ de movimentação de terra.

5. Levantamento de mercado: análise das soluções existentes no mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 15, V, Dec. 10.086/22)

A solução principal estudada neste ETP é a contratação da empresa que apresenta todos os equipamentos necessários para uma terraplanagem atendendo as normas técnicas e as exigências necessárias para execução da obra com o menor preço para sua execução.

6. Estimativa de valor da contratação (art. 15, VI, Dec. 10.086/22)

Os valores estimados para a obra estão a seguir.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



Nº	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
1.	35	h	Escavadeira hidráulica com capacidade aproximada de 18 toneladas
2.	8	diárias	Caminhão basculante com capacidade entre 10 e 12 m³
3.	1	un	Mobilização de equipamentos

Empresa 1
ALL MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 46.929.503/0001 - 4 7
Quantidade: 01
Valor Unitário R\$ 30.650,00
Valor Total R\$ 30.650,00

Empresa 2
GEORGE TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 17.365.846/0001-28
Quantidade: 01
Valor Unitário R\$ 22.900,00
Valor Total: R\$ 22.900,00

Empresa 3
Silva Terraplanagem Eireli - ME
CNPJ: 12.876.296/0001-98
Quantidade: 01
Valor Unitário R\$ 27.720,00
Valor Total R\$ 27.720,00

De acordo com os orçamentos obtidos de fornecedores do ramo, o valor total médio aproximado, estimado, é de R\$ 27.090,00

7. Descrição da solução como um todo – Objeto Técnico (art. 15, VII, Dec. 10.086/22)

Realização de terraplanagem na estação de Pesquisa em Aquicultura Ambiental – EPAA da Unioeste.

7.1 Condições de entrega do produto/serviço:

Entrega da terraplanagem completa conforme critérios e quantidades previstas no processo licitatório.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

7.2 Obrigações da contratada:

Todas as providências e despesas provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, ficarão a cargo exclusivo da contratada.

Além disso, deverá cumprir também os seguintes itens:

- a) atender os requisitos previstos no item 3.3 – Quanto a mão de obra empregada;
- b) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalharem com os equipamentos individuais necessários;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

7.3 Capacitação:

Os funcionários empregados na mão-de-obra fornecida pela contratada, devem ser capacitados para a função a qual são destinados, garantindo a eficiência e eficácia dos serviços executados.

Todos os custos decorrentes da capacitação, como serviços profissionais, deslocamento, estadia, alimentação e outros, devem ser de responsabilidade da contratada, não implicando em ônus adicional para a instituição.

7.4 Obrigações da Contratante:

A contratante deve efetuar o pagamento ajustado e dar à contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Deve fiscalizar a execução do Contrato em sua plenitude, assim como, fazer as seguintes exigências à contratada:



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



- a) apresentação das certidões negativas de débitos fiscais - Federal, Estadual e Municipal;
- b) apresentação das certidões negativas previdenciárias - INSS e FGTS;
- c) o cumprimento fiel das diretrizes das normas regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, com ênfase nas Normas nº 10, 18, 24 e 35, do MTE.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação Técnico (art. 15, VIII, Dec. 10.086/22)

No caso da terraplanagem não será permitido a subcontratação ou parcelamento dos serviços.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 15, IX, Dec. 10.086/22)

O resultado pretendido com a terraplanagem é preparar o local e deixá-lo em condições para a instalação do sistema vertical de criação de peixes. O terreno deve estar plano, totalmente limpo e que as águas pluviais sejam encaminhadas para o sistema de drenagem existente.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 15, X, Dec. 10.086/22)

A DPF – Diretoria de Planejamento Físico, em conjunto com a Direção do Campus de Toledo, deverá organizar a logística para a execução da obra, principalmente no tocante a liberação do espaço físico para intervenção.

Não haverá necessidade quanto à capacitação de servidores ou de empregados para a fiscalização e gestão contratual pois o setor já realiza essas atividades de forma rotineira.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, XI, Dec. 10.086/22)

Todos os serviços necessários a execução da obra, estão previstos no orçamento estimativo da obra.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 15, XII, Dec. 10.086/22)

A contratada deve cumprir com rigor os critérios ambientais estabelecidos em normas, no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis disponibilizado pela CGU/AGU¹ e nas Instruções Normativas nº 01/2010² e 02/2014³ do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

De acordo com a Instrução Normativa MPOG nº 01/2010; Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, atualizado em agosto de 2021; Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos; e com a Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MPDG, a aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, deverá prever que as empresas contratadas adotarão práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 15, XIII, Dec. 10.086/22)

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar, indicada por profissionais especialistas na área, a qual deverá ser analisada e aprovada pela Instituição. Em caso positivo, será iniciada a tramitação para elaboração dos elementos elencados no item 4.2.

14. Aprovação

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentado torna-se ciente e aprovado por:

¹ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>; Acesso em 18 Jan 2024.

² Disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-01-de-19-de-janeiro-de-2010>; Acesso em 18 Jan 2024.

³ Disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-2-de-04-de-junho-de-2014>; Acesso aos 18 Jan 2024.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



Patrícia Stafusa Sala Battisti

Diretora Geral do Campus de Toledo

15. Responsável(is) pela elaboração

Altevir Signor – Engenheiro Civil/Engenheiro de Pesca CREA PR 119633/D

Marcos Rogério Sisti – Engenheiro Civil CREA PR 20.161/D



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 009/2024-DG

ÓRGÃO/ENTIDADE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Toledo
PROTOCOLO: 21.869.148-0

OBJETO: SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM

Em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do art. 334 do Decreto Estadual nº 10.086 de janeiro de 2022:

1. **Aprovo** o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP referente a Contratação de Serviços de Terraplanagem, elaborado pela área técnica competente;
2. **Ratifico** a justificativa que embasa a necessidade da contratação; Ainda, com base na Motivação do Ato elaborada pela área técnica;
3. **Atesto** o alinhamento da Contratação ao Planejamento Estratégico da instituição;
4. **Atesto** o alinhamento do Plano de Contratações Anual – PCA da instituição;
5. **Ratifico** os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso;

Toledo-PR, 23 de abril de 2024.

PATRICIA
STAFUSA SALA
BATTISTI:806197
38987

Assinado de forma
digital por PATRICIA
STAFUSA SALA
BATTISTI:8061973898
7

Patricia Stafusa Sala Battisti
Diretora Geral da Unioeste/Campus de Toledo
Portaria nº 0005/2024 - GRE



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



PROCESSO Nº 21.869.148-0
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO
ANEXO II – MAPA DE RISCO



ANEXO 1
FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

MAPA DE RISCO

(adaptado de anexo IV da IN nº 05/2017/SEGES/MPGD)

Risco	Causa	Dano/ Consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classif. (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
1. Fragilidade do Estudo Preliminar	- Desconhecimento das condições do mercado; - Riscos de segurança e qualidade nas escolhas e métodos de coleta de dados inadequados; - Falta de tratamento adequado as Informações relevantes;	- Limitações de tempo ou recursos; - Prejuízos financeiros resultando em contratos desvantajosos ou custos adicionais não previstos.	1	5	5	- Capacitar os requerentes/ demandantes.	Requerente	- Revisão do estudo preliminar para identificar quaisquer deficiências; - Realização de estudos complementares abordando as lacunas identificadas e garantir uma base sólida para a tomada de decisões.	Gestor
2. Objeto incompatível com o mercado	- Falta de Pesquisa de Mercado Adequada; - Especificação Técnica Excessivamente Restrita ou Exigente;	- Limitação da concorrência; - Falta de conformidade nas propostas; - Possíveis impugnações ou recursos.	1	2	2	- Análise de mercado; - Consulta a fornecedores - Categoria de bens e serviços comuns de baixa complexidade.	Requerente/ Fiscal	- Revisão das especificações técnicas; - Avaliar os riscos e impactos financeiros, operacionais e legais; - Desenvolver planos de contingência para mitigar esses riscos e minimizar os impactos negativos para o órgão contratante.	Gestor
4. Conhecimento técnico do responsável pela pesquisa de preços	- Falta de experiência ou desconhecimento do mercado; - Falta de acesso a	- Subestimação ou Superestimação dos Custos;	1	4	4	- Análise de mercado; - Consulta a	Requerente/ Fiscal/ Seção de Compras	- Capacitação e Treinamento; - Consultoria Externa;	Gestor

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Altevir Signor (XXX.263.129-XX).



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná



	Informações e recursos; - Pressão por prazos ou restrições orçamentárias.	- Escolha de Fornecedores Inadequados; - Desigualdade de concorrência - Prejuízo à Imagem do Órgão contratante				fornecedores - Especificações corretas do serviço de terraplanagem; - Pesquisa no Painei de Preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas		- Atualização Constante.	
5. Possibilidade da Empresa contrata não executar os serviços.	- Condições climáticas temporárias adversas, que dificultam a realização do trabalho ao ar livre; - Falta de capacidade técnica ou de recursos adequados em conformidade com regulamentações e normas	- Atrasar a realização do serviço de terraplanagem. - Prejudicar a execução de outras contratações relacionadas e dependentes do serviço de terraplanagem.	2	4	8	- Seleção Criteriosa da Empresa Contratada com uma análise minuciosa das propostas recebidas durante o processo. - Monitoramento e fiscalização constantes, visitas ao local de realização do serviço, entre outros.	Requerente/ Fiscal	- Incluir cláusulas específicas no edital, que estabeleçam as penalidades em caso de não cumprimento, bem como os procedimentos a serem seguidos para lidar com essa situação. - Negociação de soluções com a empresa contratada.	Gestor
6. Fornecimento/ Execução de baixa qualidade	- Falta de capacidade técnica ou de recursos adequados em conformidade com regulamentações e normas - Assimetria de informações entre a contratada e o contratante - Falta de supervisão adequada	- Prejudicar a execução do serviço e de outras contratações relacionadas e dependentes do serviço de terraplanagem.	1	4	4	- Especificações corretas e detalhadas do serviço de terraplanagem - Monitoramento e fiscalização constantes, visitas ao local de realização do serviço, entre outros.	Requerente/ Fiscal	- Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização - Incluir cláusulas específicas no edital, que estabeleçam as penalidades para esses casos e os procedimentos a serem seguidos para esta situação.	Fiscal/ Gestor

MATRIZ DE RISCO



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná



I M P A C T O	Muito Alto 5	Médio	Alto	Alto	Alto	Alto
	Alto 4	Médio	Médio	Alto	Alto	Alto
	Médio 3	Baixo	Médio	Médio	Alto	Alto
	Baixo 2	Baixo	Médio	Médio	Médio	Alto
	Muito baixo 1	Baixo	Baixo	Baixo	Médio	Médio
		1 Raro	2 Pouco Provável	3 Provável	4 Muito Provável	5 Praticamente certo
		PROBABILIDADE				

DA IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Responsável pela elaboração do Mapa de Risco: Altevir Signor
Nome: Altevir Signor
Assinatura: (Assinado via e-protocolo)
E-mail: altevir.signor@gmail.com
Telefone: (45) 3379-7077



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br

PROCESSO Nº 21.869.148-0

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná



ANEXO IV A - DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2023-PRAF

TR - BENS E SERVIÇOS																	
Setor Requisitante	CECE – Centro de Engenharias e Ciências Exatas																
Equipe Responsável (Nome de todos os responsáveis pela elaboração)	Altevir Signor																
Cargo, CPF, e-mails e telefones de todos os responsáveis	Cargo: Professor do Curso de Engenharia de Pesca CPF: 017.263.129-76 e-mail: altevir.signor@gmail.com telefone: (045) 3379-7077 / 99954-3247																
Objeto	Serviços de terceiros pessoa jurídica para execução de serviço de terraplanagem do novo local e movimentação de solo na Estação de Pesquisa em Aquicultura Ambiental para instalação do sistema vertical de criação de peixes																
Número do eProtocolo	21.869.148-0																
DO OBJETO																	
Objeto comum	(X) sim () não																
Tipo	(x) Serviço () Material () Material e Serviço () Software																
Garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica	Garantia mínima de 12 meses.																
Descrição Completa do Objeto Catálogo de Itens no GMS	Código GMS – 902.16302 Descrição Serviço de terceiros pessoa jurídica para execução de terraplanagem :																
	<table border="1"><thead><tr><th>Nº</th><th>QUANT.</th><th>UNIDADE</th><th>DESCRIÇÃO SERVIÇO</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>35</td><td>hora</td><td>Escavadeira hidráulica com capacidade aproximada de 18 toneladas</td></tr><tr><td>2</td><td>8</td><td>diária</td><td>Caminhão basculante com capacidade entre 10 e 12m³</td></tr><tr><td>3</td><td>1</td><td>unitário</td><td>Mobilização de equipamentos</td></tr></tbody></table>	Nº	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO SERVIÇO	1	35	hora	Escavadeira hidráulica com capacidade aproximada de 18 toneladas	2	8	diária	Caminhão basculante com capacidade entre 10 e 12m³	3	1	unitário	Mobilização de equipamentos
	Nº	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO SERVIÇO													
	1	35	hora	Escavadeira hidráulica com capacidade aproximada de 18 toneladas													
2	8	diária	Caminhão basculante com capacidade entre 10 e 12m³														
3	1	unitário	Mobilização de equipamentos														
Para execução no novo local na Estação de Pesquisa em Aquicultura Ambiental – EPAA, situada na estrada rural Narciso Antônio Casarotto, Toledo-PR, da Unioeste Campus Toledo.																	
Os serviços são necessários para instalação do Sistema Vertical de Criação de Peixes financiado pela Fundo Paraná através da SETI e adquiridos via processo licitatório feito pela Unioeste sob o protocolo de																	

1



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

	número 21.338.618-2. Os serviços serão executados na Estação de Pesquisa em Aquicultura Ambiental – EPAA da Unioeste Campus Toledo.
Valores e empresas pesquisadas:	Empresa 1 ALL MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 46.929.503/0001 - 4 7 Quantidade: 01 Valor Unitário R\$ 30.650,00 Valor Total R\$ 30.650,00 Empresa 2 GEORGE TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ: 17.365.846/0001-28 Quantidade: 01 Valor Unitário R\$ 22.900,00 Valor Total: R\$ 22.900,00 Empresa 3 Silva Terraplanagem Eireli - ME CNPJ: 12.876.296/0001-98 Quantidade: 01 Valor Unitário R\$ 27.720,00 Valor Total R\$ 27.720,00
IMPORTANTE: - os Orçamentos nos modelos do Anexo VIII da Instrução de Serviço, com a Declaração de Inexistência de Vínculos e/ou Conflito de Interesses ANEXO VII da INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2023-PRAF, para cada Fornecedor. - Considerando o Art. 296 do Decreto Nº 10.086 de 17/01/2022, o processo aquisição/contratação será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência. - Além disso, considerando o § 4º do mesmo Art. 296, para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.	
Justificativa para a escolha do fornecedor	Menor preço, considerando as especificações e condições solicitadas.
Local Responsáveis pelo Recebimento	Local de realização do serviço: na Estação de Pesquisa em Aquicultura Ambiental – EPAA, situada na estrada rural Narciso Antônio Casarotto, Toledo-PR, da Unioeste Campus Toledo. Responsável Marcos Sisti 45 – 3379 - 7356 45 99980-0195 marcos.sisti@unioeste.br Solicitante: Altevir Signor; altevir.signor@gmail.com; (45) 379-7077 ou (45) 99954-3247
Fundamentação da contratação	Viabilizar a execução de terraplanagem do novo local na Estação de Pesquisa em Aquicultura Ambiental – EPAA da Unioeste Campus de Toledo para instalação dos equipamentos adquiridos via protocolo nº 21.338.618-2.

**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br

**PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

**PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO

Descrição da solução como um todo	Execução de terraplanagem do novo local na Estação de Pesquisa em Aquicultura Ambiental – EPAA da Unioeste Campus de Toledo para instalação dos equipamentos adquiridos via protocolo nº 21.338.618-2.
Requisitos da contratação	Relativo à execução de serviços de terraplanagem (Escavadeira hidráulica com capacidade aproximada de 18 toneladas, Caminhão basculante com capacidade entre 10 e 12 m³ e Mobilização de equipamentos): - Apresentar Certificado de Registro da empresa junto ao CREA–Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme Art. 69 e Art. 89, inciso II, da Resolução n.º 336/1989 do CONFEA–Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, ou junto ao CAU–Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro do prazo de validade; - Apresentar Certificado de Registro de profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo–CAU, dentro do prazo de validade, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da Resolução n.º 336/1989 do Conselho Nacional de Engenharia e Agronomia–CONFEA, ou Art. 47 da Lei n.º 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil; - Comprovar a capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico–CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT com no mínimo 50% (200 m³); - Apresentar Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que o licitante, realizou a execução. com no mínimo 50% (200 m³);



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Modelo de execução do objeto	A execução se dará pela efetivação da terraplanagem do novo local no local para que os equipamentos possam ser instalados e o projeto de Sistema de criação vertical de peixes possa ser instalado.
Modelo de gestão do contrato	O contrato é para execução imediata do serviço. A execução e a gestão do contrato serão fiscalizadas pelo docente Altevir Signor (coordenador do projeto) e o Engenheiro Civil Marcos Sisti, responsável pelo projeto de terraplanagem na Estação de Pesquisa em Aquicultura Ambiental - EPAA.
Crítérios de medição e de pagamento	Pagamento mediante apresentação e atesto da NF por meio de Nota de Empenho e emissão de ordem de Compra, condicionado a regularidade fiscal da empresa e cadastro no GMS. O pagamento fica condicionado a correta emissão da NFe, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido observadas as regras das IN RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste, a partir de 1º de Setembro de 2023, em caso de a empresa não ser optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI.
forma e critérios de seleção do fornecedor	Optando-se pelo critério de julgamento de menor preço, dentro das qualidades e especificações necessárias ao atendimento à necessidade de universidade, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.
Assinatura dos Responsáveis pela elaboração deste documento	(assinado digitalmente via e-Protocolo)
Local, Data.	Toledo, 18/04/2024



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 21.869.148-0

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de Dispensa de Licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data. _____, _____ de _____, de 202

(Nome do representante legal)



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 21.869.148-0

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social: _____

Endereço: _____ **Fone:** _____ **Fax:** _____

CNPJ/MF: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

E-mail: _____

1. Especificações Técnicas

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
Valor total					

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente;
- O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
 - as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
 - para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da Dispensa de Licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
- O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I e II do Edital.
- O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Data: ____/____/____

PROPONENTE



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 21.869.148-0

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data _____, _____ de _____, de 202

Representante Legal



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROCESSO Nº 21.869.148-0

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de Dispensa de Eletrônica e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta Dispensa Eletrônica e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data _____, _____ de _____, de 202

Assinatura



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR
Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



PROCESSO Nº 21.869.148-0
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 900007/2024 – UNIOESTE/CAMPUS DE TOLEDO

ANEXO VIII – NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º	XXXXXXXX
VALOR	R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

FORNECEDOR:
CNPJ:

REPRESENTANTE:	CPF:
-----------------------	-------------

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	35	h	Escavadeira hidráulica com capacidade Aproximada de 18 toneladas		
2	8	diária	Caminhão basculante com capacidade entre 10 e 12 m³		
3	1	un	Mobilização de equipamentos		
Valor total					

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Dispensa Eletrônica n.º 90007/2024, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 21.869.148-0, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 10 (dez) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

2.1.1 Juntamente com a nota fiscal, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do serviço contratado (devidamente quitada) se não oportuno apresentar em momento anterior;

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DO PRAZO

3.1 Efetuar a entrega completa de forma única do objeto conforme especificações, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto do serviço, bem como apresentar a anotação de responsabilidade técnica – ART do serviço contratado (devidamente quitada) se não oportuno apresentar em momento anterior;

3.1.2 Cumprir aos demais prazos constados no edital a que integra este instrumento.

4 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá à CONTRATADA

4.1 Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento, no edital e seus anexos;

4.2 Todas as providências e despesas provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, ficarão a cargo exclusivo da contratada.

Além disso, deverá cumprir também os seguintes itens:

- a)** atender os requisitos previstos no item 9.7 do edital – Quanto a mão de obra empregada;
- b)** prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- c)** manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)** apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- e)** cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalharem com os equipamentos individuais necessários;
- f)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- g)** responsabilizar-se por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

4.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

4.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço/produto, caso não consiga realizar/entregar data combinada.

4.5 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

4.6 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.7 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

4.7.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

4.7.2 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br

4.8 Caberá à CONTRATANTE

4.8.1 Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto;

4.8.2 Deve fiscalizar a execução do Contrato em sua plenitude, assim como, fazer as seguintes exigências à contratada:

- a) apresentação das certidões negativas de débitos fiscais - Federal, Estadual e Municipal;
- b) apresentação das certidões negativas previdenciárias - INSS e FGTS;
- c) o cumprimento fiel das diretrizes das normas regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, com ênfase nas Normas nº 10, 18, 24 e 35, do MTE.

4.8.3 Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;

4.8.4 Solicitar por escrito a substituição do serviço que apresentar defeito ou não estiver de acordo com a especificação;

4.8.5 Aplicar as penalidades cabíveis, previstas no Termo de Referência, em edital e na legislação vigente.

4.8.6 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

5 VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO

5.1 O termo pactuado entre as partes tem validade de 90 dias após sua assinatura/aceite.

6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

6.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

6.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

6.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

6.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

6.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

6.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

6.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

6.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

6.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua Guaíra 3141, Jardim La Salle – CEP 85903-220 - Toledo – PR

Fone: (45) 3379-7013 e-mail: toledo.compras@unioeste.br

7 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

7.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

7.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

7.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

7.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

7.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

8 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

9 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Toledo – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Toledo, xx de xxxxxx de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA